

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019

ARLAN DAMIÃO SANTOS, com endereço à Rua Roque Sampaio, nº 143, São Luiz, Jequié-BA, CEP 45.203-300, CNPJ/MF Sob o **27.045.052/0001-30**, através do seu representante legal, **ARLAN DAMIÃO SANTOS**, portador do R.G. n.º **1391182413**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **858.808.735-95**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de mateias: mamadeiras, chupetas, roupas íntimas, meias, calçados e vestuários para atender as demandas ao uso dos infantes institucionalizados no Abrigo Infantil Malvina Costa, conforme especificações contidas no edital e seus anexos

1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE 2 - VESTUARIO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PRÓPRIA	2	UN	CALÇA - CALÇA JEANS MASCULINA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL (TRADICIONAL), CÔS POSTIÇO APROXIMADAMENTE 40 CM C/ FECHAMENTO POR MEIO DE 1 BOTÃO METÁLICO E UM CASEADO, APROXIMADAMENTE 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM FORRO DE ALGODÃO CRU E ABERTURA TIPO AMERICANO, PARTE TRASEIRA COM PALAS E 2 BOLSOS CHAPADOS NOS 5 CONTOS EM FORMA DE BICO, BARRA COM BAINHA DE APROXIMADAMENTE 10MM, TAMANHO 6.	41,50	83,00
002	PRÓPRIA	2	UN	CALÇA - CALÇA JEANS MASCULINA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL (TRADICIONAL), COS POSTIÇO APROXIMADAMENTE 40 CM C/ FECHAMENTO POR MEIO DE 1 BOTÃO METÁLICO E UM CASEADO, APROXIMADAMENTE 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM FORRO DE ALGODÃO CRU E ABERTURA TIPO AMERICANO, PARTE TRASEIRA COM PALAS E 2 BOLSOS CHAPADOS NOS 5 CONTOS EM FORMA DE BICO, BARRA COM BAINHA DE APROXIMADAMENTE 10MM, TAMANHO 10.	41,50	83,00
003	PRÓPRIA	4	UN	CALÇA - CALÇA JEANS MASCULINA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL (TRADICIONAL), COS POSTIÇO APROXIMADAMENTE 40 CM C/ FECHAMENTO POR MEIO DE 1 BOTÃO METÁLICO E UM CASEADO, APROXIMADAMENTE 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA	41,50	166,00

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 5783974D080239A2BFE962F2E54AF4E7

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				COM ZÍPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM FORRO DE ALGODÃO CRU E ABERTURA TIPO AMERICANO, PARTE TRASEIRA COM PALAS E 2 BOLSOS CHAPADOS NOS 5 CONTOS EM FORMA DE BICO, BARRA COM BAINHA DE APROXIMADAMENTE 10MM, TAMANHO 12.		
004	PRÓPRIA	2	UN	CALÇA - CALÇA JEANS MASCULINA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL (TRADICIONAL), COS POSTIÇO APROXIMADAMENTE 40 CM C/ FECHAMENTO POR MEIO DE 1 BOTÃO METÁLICO E UM CASEADO, APROXIMADAMENTE 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM FORRO DE ALGODÃO CRU E ABERTURA TIPO AMERICANO, PARTE TRASEIRA COM PALAS E 2 BOLSOS CHAPADOS NOS 5 CONTOS EM FORMA DE BICO, BARRA COM BAINHA DE APROXIMADAMENTE 10MM, TAMANHO 14.	41,50	83,00
005	PRÓPRIA	4	UN	CALÇA - CALÇA JEANS MASCULINA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL (TRADICIONAL), COS POSTIÇO APROXIMADAMENTE 40 CM C/ FECHAMENTO POR MEIO DE 1 BOTÃO METÁLICO E UM CASEADO, APROXIMADAMENTE 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM FORRO DE ALGODÃO CRU E ABERTURA TIPO AMERICANO, PARTE TRASEIRA COM PALAS E 2 BOLSOS CHAPADOS NOS 5 CONTOS EM FORMA DE BICO, BARRA COM BAINHA DE APROXIMADAMENTE 10MM, TAMANHO 16.	41,50	166,00
006	PRÓPRIA	2	UN	CALÇA - CALÇA JEANS FEMININA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL (TRADICIONAL), COS POSTIÇO APROXIMADAMENTE 40 CM C/ FECHAMENTO POR MEIO DE 1 BOTÃO METÁLICO E UM CASEADO, APROXIMADAMENTE 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM FORRO DE ALGODÃO CRU E ABERTURA TIPO AMERICANO, PARTE TRASEIRA COM PALAS E 2 BOLSOS CHAPADOS NOS 5 CONTOS EM FORMA DE BICO, BARRA COM BAINHA DE APROXIMADAMENTE 10MM, TAMANHO 8.	41,50	83,00
007	PRÓPRIA	2	UN	CALÇA - CALÇA JEANS FEMININA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL (TRADICIONAL), COS POSTIÇO APROXIMADAMENTE 40 CM C/ FECHAMENTO POR MEIO DE 1 BOTÃO METÁLICO E UM CASEADO, APROXIMADAMENTE 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM FORRO DE ALGODÃO CRU E ABERTURA TIPO AMERICANO, PARTE TRASEIRA COM PALAS E 2 BOLSOS CHAPADOS NOS 5 CONTOS EM FORMA DE BICO, BARRA COM BAINHA DE APROXIMADAMENTE 10MM, TAMANHO 10	41,50	83,00
008	PRÓPRIA	2	UN	CALÇA - CALÇA JEANS FEMININA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL (TRADICIONAL), COS POSTIÇO APROXIMADAMENTE 40 CM C/ FECHAMENTO POR MEIO DE 1 BOTÃO METÁLICO E UM CASEADO, APROXIMADAMENTE 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM FORRO DE ALGODÃO CRU E ABERTURA TIPO AMERICANO, PARTE TRASEIRA COM PALAS E 2 BOLSOS CHAPADOS NOS 5 CONTOS EM FORMA DE BICO, BARRA COM BAINHA DE APROXIMADAMENTE 10MM, TAMANHO 12.	41,50	83,00
009	PRÓPRIA	15	PR	MEIA SOQUETE INFANTIL, Nº 25/26	7,00	105,00
010	PRÓPRIA	15	PR	MEIA SOQUETE INFANTIL, Nº 27/28	7,00	105,00
011	PRÓPRIA	15	PR	MEIA SOQUETE INFANTIL, Nº 29/30	7,00	105,00
012	PRÓPRIA	15	PR	MEIA SOQUETE INFANTIL, Nº 31/32	7,00	105,00
013	PRÓPRIA	20	PR	MEIA - MEIA SOQUETE INFANTIL, Nº 34/35	7,00	140,00
014	PRÓPRIA	15	PR	MEIA - MEIA SOQUETE INFANTIL, Nº 37/38	7,00	105,00
015	PRÓPRIA	15	PR	MEIA - MEIA SOQUETE INFANTIL, Nº 39/40	7,00	105,00
TOTAL DO LOTE						1.600,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 03 (três) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1.2 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 06 de setembro de 2019, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**;
Prefeito Municipal. Fornecedor: **ARLAN DAMIÃO SANTOS, CNPJ: 27.045.052/0001-30.**

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2019

J.CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR, com endereço à Rua Doutor Antônio Astolfo, 18, Pompílio Sampaio, Jequié – BA, CEP. 45.206-087 CNPJ/MF Sob o **13.132.826/0001-56**, através do seu representante legal, **JOSE CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR**, portador do R.G. n.º **0839618794**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.634.805-19, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de mateias: mamadeiras, chupetas, roupas íntimas, meias, calçados e vestuários para atender as demandas ao uso dos infantes institucionalizados no Abrigo Infantil Malvina Costa, conforme especificações contidas no edital e seus anexos

1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 4.408,50 (quatro mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE 1 - PEÇAS INTIMAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LINDA JOIA	15	UN	CALCINHA DE MALHA, TAMANHO M CRIANÇA	6,00	90,00
002	LINDA JOIA	20	UN	CALCINHA DE MALHA, TAMANHO G CRIANÇA	6,00	120,00
003	LINDA JOIA	10	UN	SUTIAN, TAMANHO M ADULTO	13,50	135,00
004	LINDA JOIA	15	UN	CUECA ALGODÃO BASIC – P ADULTO.	11,80	177,00
005	LINDA JOIA	10	UN	SUTIÁ ALGODÃO ADULTO P.	11,00	110,00
006	LINDA JOIA	15	UN	CALCINHA - CALCINHA DE MALHA, TAMANHO P, CRIANÇA.	5,00	75,00
007	LINDA JOIA	20	UN	CALCINHA - CALCINHA DE MALHA, TAMANHO P ADULTO.	6,00	120,00
008	LINDA JOIA	10	UN	CALCINHA - CALCINHA DE MALHA, TAMANHO G ADULTO.	6,00	60,00
009	LINDA JOIA	15	UN	CUECA- CUECA ALGODÃO BÁSICA TAMANHO P INFANTIL.	5,50	82,50
010	LINDA JOIA	15	UN	CUECA- CUECA DE ALGODÃO BÁSICA TAMANHO M INFANTIL.	5,10	76,50

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

011	LINDA JOIA	15	UN	CUECA- CUECA DE ALGODÃO BÁSICA TAMANHO G INFANTIL.	5,10	76,50
012	LINDA JOIA	10	UN	CUECA- CUECA DE ALGODÃO BÁSICA TAMANHO G ADULTO.	7,00	70,00
013	LINDA JOIA	10	UN	SUTIÁ - COMPOSIÇÃO: MAIOR QUE 80% ALGODÃO, TAMANHO G	11,00	110,00
TOTAL DO LOTE						1.302,50

LOTE: LOTE 3 - CALÇADOS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	TENIS MONT CAR MARK	10	PR	TÊNIS UNISSEX PRETO. SINTÉTICO E EMBORRACHADO. A PALMILHA ANATÔMICA DE EVA E O SOLADO COM TECNOLOGIA EVASENSE PROPORCIONAM MACIEZ E CONFORTO. TAMANHO N.º 38	115,00	1.150,00
002	TENIS MONT CAR MARK	4	PR	SINTÉTICO E EMBORRACHADO, A PALMILHA ANATÔMICA DE EVA E O SOLADO COM TECNOLOGIA EVASENSE PROPORCIONAM MACIEZ E CONFORTO. TAMANHO N.º 36	112,00	448,00
003	TENIS MONT CAR MARK	4	PR	TÊNIS ESCOLAR UNISSEX PRETO. SINTÉTICO E EMBORRACHADO, A PALMILHA ANATÔMICA DE EVA E O SOLADO COM TECNOLOGIA EVASENSE PROPORCIONAM MACIEZ E CONFORTO. TAMANHO N.º 32	89,00	356,00
004	TENIS MONT CAR MARK	4	PR	TÊNIS ESCOLAR UNISSEX PRETO. SINTÉTICO E EMBORRACHADO, A PALMILHA ANATÔMICA DE EVA E O SOLADO COM TECNOLOGIA EVASENSE PROPORCIONAM MACIEZ E CONFORTO. TAMANHO N.º 28	87,00	348,00
005	TENIS MONT CAR MARK	2	PR	TÊNIS ESCOLAR UNISSEX PRETO. SINTÉTICO E EMBORRACHADO, A PALMILHA ANATÔMICA DE EVA E O SOLADO COM TECNOLOGIA EVASENSE PROPORCIONAM MACIEZ E CONFORTO. TAMANHO N.º 26	87,00	174,00
TOTAL DO LOTE						2.476,00

LOTE: LOTE 4 - MAMADEIRAS E CHUPETAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	KUKA	15	UN	MAMADEIRA - MATERIAL DE POLIPROPILENO COM BICO DE SILICONE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML, COR AZUL.	11,00	165,00
002	KUKA	15	UN	MAMADEIRA - MATERIAL DE POLIPROPILENO COM BICO DE SILICONE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML, COR ROSA.	11,00	165,00
003	SOFT	15	UN	CHUPETA - CHUPETA COM BICO DE SILICONE FORMATO ANATÔMICO, COR AZUL.	10,00	150,00
004	SOFT	15	UN	CHUPETA - CHUPETA COM BICO DE SILICONE FORMATO ANATÔMICO, COR ROSA.	10,00	150,00
TOTAL DO LOTE						630,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 03 (três) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1.2 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 06 de setembro de 2019, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA;**
Prefeito Municipal. Fornecedor: **J.CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR, CNPJ:**
13.132.826/0001-56.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).